



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica

## **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ANGRA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**

Data: 18/03/2018

Local: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

Às 10:30 horas do dia 18 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, reuniu-se o Conselho Gestor do Programa ANGRAPPP do Município de Angra dos Reis, instituído pela Lei n.º 3620 de 01/01/2017, por seus membros, os Srs. MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA, Secretário de Governo e Relações Institucional; JOSÉ CARLOS DE ABREU, Secretário de Finanças e ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, nomeados pela Portaria n.º 1065/2017. Em atendimento à convocação a presente reunião fez-se pautar na discussão e posteriores deliberações sobre os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 001/2018/SGRI – PMI n.º002/2018. Abertos os trabalhos, o Secretário, André Luís Gomes Amazonas Pimenta, manifestou aos demais membros do Conselho: “Nos termos do Edital de Chamamento 001/2018/SGRI, PMI 002/2018 Procedimento de Manifestação de interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do projeto “Cidade Inteligente” no Município de Angra dos Reis, foram autorizados para a apresentação dos estudos o Consórcio P4 Concessões e Consultoria, bem como as empresas Spin Soluções Públicas Inteligentes Consultoria Ltda. e Omatic Engenharia - Eirelli - EPP. Cabe ressaltar, no entanto, que somente as empresas Spin Soluções Públicas Inteligentes Consultoria Ltda. e Omatic Engenharia - Eirelli - EPP apresentaram os estudos realizados, deixando, portanto, o referido Consórcio P4 Concessões e Consultoria de apresentar os trabalhos. Após análise prévia dos estudos recebidos e nos termos do item 20 do Edital de Chamamento 001/2018/SGRI, as empresas autorizadas Spin Soluções Públicas Inteligentes Consultoria Ltda. e Omatic Engenharia – Eirelli - EPP foram convocadas para apresentação de complementação aos estudos até a data de 21/01/2019. Decorrido o prazo de atendimento à convocação apenas a empresa Omatic Engenharia – Eirelli - EPP apresentou complementação aos estudos, nos termos da convocação realizada”. Feitas essa manifestação, o Conselho Deliberou de acordo com art. 11, Inciso I c/c art. 7º, §4º do Decreto Municipal n.º 10.685 de 21/09/2017, que dispõe sobre o Procedimento de manifestação de Interesse - PMI no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, a empresa poderá ter a autorização dada pelo Município cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não atendimento da legislação aplicável”. Além dessa previsão, o artigo 13, §2º do respectivo Decreto Municipal indica,

que: “A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização”. Considerando o não atendimento tanto pelo Consórcio P4 Concessões e Consultoria, que apesar de autorizado não chegou se quer apresentar os estudos iniciais, quanto pela empresa Spin Soluções Públicas Inteligentes Consultoria Ltda, à solicitação do Conselho Gestor pra fins de apresentação dos estudos complementares, as respectivas autorizações deverão ser cassadas, em respeito ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Princípio da Isonomia entre as empresas autorizadas, uma vez que a empresa Omatic Engenharia - Eirelli – EPP, cumpriu à solicitação da Conselho Gestor. Concluindo colocou-se em discussão e deliberação do Conselho a cassação das autorizações concedidas ao Consórcio P4 Concessões e à empresa Spin Soluções Públicas Inteligentes Consultoria Ltda. Os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade, aprovar a seguinte diretriz: “Cassar as autorizações para realização dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação do projeto “Cidade Inteligente” no Município de Angra dos Reis, concedidas ao Consórcio P4 Concessões e Consultoria, bem como à empresa Spin Soluções Públicas Inteligentes Consultoria Ltda., por descumprimento à solicitação Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, para a entrega e posterior complementação dos estudos, fundamentando-se a presente deliberação nos artigos 7º, §4º c/c 11, I do Decreto nº 10.685/2017”. Em sequência manifestaram os Conselheiros pela continuidade dos trabalhos de análise aos estudos apresentados pela empresa Omatic Engenharia - Eirelli – EPP, devendo ser realizada uma análise qualitativa do material recebido para definição do percentual de aproveitamento dos estudos pelo Município. A análise será subsidiada pelo trabalho da consultoria especializada, contratada pelo Município para este fim. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, da qual, eu ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica lavrei a presente ata, lida e achada conforme pelos presentes que abaixo assinam.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA  
Presidente do Conselho Gestor de PPP  
Secretário de Governo e Relações Institucional

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Membro do Conselho Gestor de PPP  
Secretário de Finanças

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Membro do Conselho Gestor de PPP  
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica